



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 35 DO COCEPE, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**Altera o Art. 9º da Resolução nº 22/2021.**

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.029959/2021-18 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e dois, constante na Ata nº 08/2022,

**R E S O L V E:**

APROVAR a alteração do art. 9º da Resolução nº 22/2021 , como segue:

~~**Art. 9º** O Programa de Auxílio Deslocamento não pode ser acumulado com os Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Moradia Estudantil.~~

**Art. 9º** O Programa de Auxílio Deslocamento não pode ser acumulado com os Programas de Auxílio Moradia e Moradia Estudantil.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ursula Rosa da Silva  
Presidenta do COCEPE

---



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1715220** e o código CRC **DF78F8F1**.

---